



= L E I Nº 1.236 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Executivo Municipal proceder a demolição do atual prédio da Prefeitura Municipal.-

WAPAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição do atual prédio da Prefeitura Municipal, situado na confluência da rua Tenente Nicolau Maffei com a Avenida Cel. José Soares Marcondes, para atender o projeto arquitetônico do novo Paço Municipal, conforme as suas especificações e condições técnicas.

§ ÚNICO - A demolição obedecerá às normas técnicas, sendo que os materiais que forem considerados utilizáveis, serão aproveitados em outros serviços e obras.

ARTIGO 2º - Os serviços de demolição serão iniciados quando estiverem concluídas as instalações do novo Paço Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 1967

*Wapal Ishibashi*  
WAPAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 1967.

*Luz Maurício Sandoval*  
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Director

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 128 Fls. 139

*Berney*  
ESCRITURARIA